



FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação

INTRODUÇÃO

O Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras (ForGRAD), desde sua criação, tem se preocupado em congregar as Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras em torno de iniciativas que permitam o fortalecimento de ações comuns relativas à busca da melhoria da qualidade do ensino de graduação.

Desse modo, desde a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (n. 9394/96) que preconiza o estabelecimento de diretrizes gerais para a elaboração de currículos dos cursos de graduação superior, o ForGRAD tem dado prioridade ao debate sobre Projeto Pedagógico e Currículo para os Cursos de Graduação, nos seus encontros regionais e nacionais.

Buscando sistematizar o conjunto dessas reflexões e contribuições, o ForGRAD elaborou e aprovou, em maio de 1999, o **Plano Nacional de Graduação** (PNG). O PNG objetiva estabelecer princípios para nortear as atividades de graduação nas IES, ao mesmo tempo que apresenta diretrizes, parâmetros e metas para o seu desenvolvimento concreto. Algumas dessas diretrizes reportam-se, de modo mais específico, às diretrizes curriculares entendendo que *o estabelecimento de diretrizes gerais para a elaboração de currículos é a ação básica para o planejamento nacional de ensino*. No entanto, é importante ressaltar que ao qualificar as diretrizes curriculares dessa forma, o PNG considera que o Projeto Pedagógico é o instrumento balizador para o

fazer universitário, devendo, por conseqüência, expressar a prática pedagógica do(s) curso(s), dando direção à ação docente, discente e de gestores.

Neste sentido, as IES devem reformular suas políticas de graduação procurando superar *as práticas vigentes derivadas da rigidez dos currículos mínimos, traduzida em cursos com elevadíssima carga horária, número excessivo de disciplinas encadeadas em sistema rígido de pré-requisitos, em cursos estruturados mais na visão corporativa das profissões do que nas perspectivas da atenção para com o contexto científico-histórico das áreas do conhecimento, do atendimento às demandas existentes e da indução de novas demandas mais adequadas à sociedade (PNG, 1999).*

Para que estas questões se efetivem fazem-se necessárias mudanças estruturais no contexto acadêmico a fim de que novas opções de cursos e currículos sejam experimentadas, como também outras alternativas didáticas e pedagógicas sejam implementadas.

O ForGRAD iniciou sua participação no processo de elaboração das Diretrizes Curriculares (DC), desencadeado pelo Edital N°4/97 da SESu/MEC, após o envio das propostas de DC pelas IES à SESu/MEC. Este fórum teve representantes no grupo de trabalho (GT), coordenado pela SESu, que tinha como objetivo sistematizar essas propostas por áreas de conhecimento, a fim de encaminhá-las ao Conselho Nacional de Educação.

Cabe ressaltar que tanto as IES ao elaborarem suas propostas de diretrizes curriculares como o GT seguiram as determinações expressas no Edital nº 4/97 da SESu/MEC. Este Edital define o conjunto de elementos constitutivos que as diretrizes curriculares deveriam contemplar: perfil, competências e habilidades, conteúdos curriculares, duração dos cursos, estrutura modular, estágios e atividades complementares e conexão com a avaliação institucional. A apresentação desses elementos no Edital, ao mesmo tempo que procurou ordenar o debate nacional, também pode ter contribuído para limitar a criatividade e a flexibilidade necessárias nesse processo de construção coletiva.

O ForGRAD entendendo esse movimento de mobilização e de construção de DC pelas IES como uma fase de transição paradigmática, vem procurando subsidiar o debate com formulações teóricas, apresentando contribuições nos documentos dos seus Encontros Regionais e Nacionais e de

Oficinas de Trabalho que trataram as DC no contexto do Projeto Pedagógico e da Flexibilização Curricular.

O ForGRAD sempre defendeu que este processo de construção coletiva das DC seja acompanhado pelo debate e pela produção acadêmica de forma plural com a garantia da diversidade de posturas teóricas.

Para tanto, apesar da ocorrência de seminários e encontros em algumas áreas e cursos, teria sido importante o Conselho Nacional de Educação (CNE), a SESu/MEC e as IES terem promovido seminários regionais e nacional com os objetivos de lapidar todas as propostas de DC e avançar com o processo de construção, incluindo outros temas que favoreçam a concretização das DC: Projeto Pedagógico Institucional, Projeto Pedagógico de Curso, Flexibilização Curricular e outros.

Assim, o ForGRAD está propondo uma agenda renovada que permita a ampliação do debate, isto é, articulação do nuclear com o contexto sem limites colocados previamente por meio de Atos Normativos. A idéia, é partir da formulação dos marcos referencial e conceitual sobre as temáticas, para a legislação que orientará a produção das propostas.

A CONSTRUÇÃO POSSÍVEL

O ForGRAD analisa o processo de construção das DC, que teve início formalmente com a publicação do Edital 4/97 da SESu em 10/12/97, como rico e importante na história da educação superior brasileira. Este processo, apesar das dificuldades apresentadas, tem envolvido vários atores da educação e da sociedade em geral. Tem proporcionado a reflexão, a análise e a crítica ao modelo de ensino superior, gerando a concepção de propostas inovadoras e criativas por parte dos educadores.

Atualmente, encontram-se no CNE, para exame e aprovação, as propostas de Diretrizes Curriculares, preparadas por 38 Comissões de Especialistas, para 54 diferentes cursos de graduação.

O ForGRAD, como Fórum agregador das diversas IES brasileiras, entende que não pode deixar de se inserir também nesta fase de discussão/análise que se encontra em curso. Desse modo, a Diretoria do ForGRAD, reunida em Brasília nos dias 12 e 13 de junho de 2000, pautada

pelos princípios estabelecidos pelo PNG, realizou uma análise das propostas acima referidas.

Para efetuar tal análise, buscou como referência a legislação pertinente e, em particular, as orientações contidas no Parecer 776/97 (“Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação”), de 03/12/97, da Câmara de Ensino Superior do CNE, e no Edital 4/97 da SESu/MEC, de 10/12/97, que convocava as Instituições de Ensino Superior a apresentarem propostas para as diretrizes curriculares.

Sobre os referidos documentos, destacamos alguns princípios neles contidos, que, no entendimento deste Fórum, não são seguidos em várias das propostas.

De acordo com o Parecer 776/97 e o Edital 4/97, as diretrizes curriculares devem:

- ser orientações* para a elaboração dos currículos;
- assegurar às IES ampla liberdade* na composição da carga horária a ser cumprida;
- apontar apenas indicações de tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino-aprendizagem, evitando ao máximo* a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas;
- diminuir a duração dos cursos;
- incentivar uma sólida formação geral, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferentes em um mesmo programa (flexibilidade).

* grifo nosso

Ressaltamos que, por entender não ser pertinente, a análise não entrou no mérito das habilidades e conteúdos propostos para cada área. O que se procurou examinar foi a aderência de cada proposta ao espírito da nova legislação e às orientações já explicitadas pelos próprios órgãos competentes (SESu e CNE), em particular àquelas destacadas na lista acima.

O resultado da análise causa grande preocupação sobre diversos aspectos presentes nas propostas, conforme detalhado a seguir.

Primeiramente, constatamos uma enorme diversidade na forma de apresentação das propostas. Algumas estão apresentadas na forma de uma “resolução”, outras em documentos discursivos. Algumas são curtas, outras extremamente longas. Mesmo sem polemizar sobre qual seria o melhor formato, fica evidente que muito trabalho deverá ser feito para que os textos finais aprovados pelo CNE tenham um mínimo de semelhança quanto a sua forma.

A heterogeneidade também é marcante quando se trata da questão da Formação de Professores. O tratamento dado às licenciaturas pelas diversas comissões é de uma diversidade preocupante. Ciente disto, a própria SESu está coordenando uma discussão sobre o tema, sendo que os primeiros documentos já foram encaminhados ao CNE. Atualmente, parece que a tendência é produzir “Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores da Educação Básica”, às quais deverão se adaptar todas as licenciaturas. Trata-se de uma questão polêmica, já que não há como se separar da discussão as regulamentações dos Institutos Superiores de Educação e do Curso Normal Superior. Em particular, é polêmica a carga horária mínima de 3200 horas para as licenciaturas, com um mínimo de 800 horas de Prática de Ensino, valores já estabelecidos na Resolução CP/CNE nº. 1 de 30/09/99 (Institutos Superiores de Educação).

Na maior parte das propostas de diretrizes curriculares fica evidente uma tentativa de reprodução das características dos antigos currículos mínimos, dominados por uma excessiva rigidez, com fixação detalhada de conteúdos mínimos. Parece que, em parte, a intenção é utilizar as diretrizes curriculares de determinado curso como instrumento de avaliação ou para garantir a qualidade do curso. A experiência dos currículos mínimos já demonstrou que isso não funciona: pois, uma situação é a proposta curricular de um curso (que deve obedecer às diretrizes), outra é a qualidade do curso, que depende de diversos outros fatores além da proposta curricular. O problema é tentar adicionar às diretrizes todos os fatores que possam contribuir para a qualidade de um curso, tais como uma elevada carga horária mínima, uma lista detalhada e exaustiva de conteúdos, as características desejáveis do corpo docente, as condições físicas das instalações, os laboratórios desejáveis, o tamanho da biblioteca, etc.

Finalmente, mesmo em áreas onde existe um aparente consenso das comunidades envolvidas (academia, conselhos de classe, etc.), a aprovação da proposta viola vários dos princípios destacados acima.

Resumindo, constatamos, em geral, as seguintes características em grande parte, ou em algumas das propostas:

- Carga horária mínima excessiva: salvo raríssimas exceções, observa-se a manutenção ou aumento da carga horária mínima exigida, em relação ao antigo currículo mínimo. Em alguns casos o aumento é enorme e poderá acrescentar até mais de um ano na formação dos alunos. É importante lembrar que o aumento de carga horária significa, também, aumentar os custos de formação dos alunos sem contudo garantir uma correlação positiva com a qualidade do curso.
- Especificação de tempo máximo de integralização, que deveria ficar a critério de cada instituição.
- Detalhamento muito grande de conteúdos: mesmo tentando apresentar uma aparência flexível, a listagem exaustiva de conteúdos em algumas propostas vai retirar das instituições a liberdade para a composição dos currículos.
- Especificação detalhada de porcentagens de carga horária a serem cumpridas para cada bloco do curso: em algumas propostas pode-se observar uma especificação quase completa dos currículos.
- Especificação detalhada das metodologias a serem empregadas no desenvolvimento dos currículos, com imposições, proibições e limitações.
- Especificação de condições de oferta.

No entendimento do ForGRAD, caso sejam aprovadas diretrizes com uma ou mais dessas características, pouco ou nada restará de liberdade às IES para a formulação de seus currículos plenos, o que vai contra o espírito da LDB/96 e as orientações dela decorrentes.

PRINCÍPIOS GERAIS E SUGESTÕES

Coerente com a posição teórica sobre as DC defendida pelo ForGRAD, propomos os seguintes princípios gerais a serem aplicados a todas as diretrizes curriculares:

- Não deverá ser especificada carga horária mínima.
- Não deverá ser especificado tempo mínimo de integralização.
- Não deverá ser especificado tempo máximo de integralização.
- Não deverão ser permitidas listas exaustivas de conteúdos, que serão agrupadas em campos de estudos amplos.
- Não deverão ser especificadas, em nenhuma hipótese, percentuais para a distribuição de cargas horárias e conteúdos.
- Não poderá haver restrição nem obrigatoriedade de nenhuma metodologia de ensino/aprendizagem.
- Não deverão ser especificadas condições de oferta.

Visando a expressão destes princípios nas Diretrizes Curriculares, sugerimos que o CNE adote como fundamento o seu Parecer 776/97, pois o mesmo explicita a postura teórica e metodológica mais próxima da desejada e não limita a autonomia acadêmica pedagógica das IES.

Com base no exposto, achamos oportuno apresentar ao CNE e à SESU/MEC as seguintes sugestões:

1. Garantia de audiências públicas promovidas pelo CNE com ampla divulgação antes da aprovação da matéria.
2. Reuniões dos Conselheiros do CNE com as respectivas Comissões de Especialistas da SESu das áreas de conhecimento que eles emitirão pareceres, antes das audiências públicas.

3. Participação do ForGRAD como instância consultiva ao CNE durante o processo, atuando também como mediador junto às Pró-Reitorias de Graduação das IES.
4. Que a homologação do conjunto de DCs em Resoluções não encerre o debate sobre esta temática; que a linha de orientação seja a de processo em construção, desenvolvimento e aprimoramento, possibilitando às IES, a partir de um pequeno núcleo recomendado pelo CNE, conceber de forma criativa seus Projetos Pedagógicos considerando as especificidades, a vocação e a cultura da área de conhecimento e da IES.

Reafirmando a posição já apresentada, o ForGRAD propõe a definição de uma pauta que congregue o CNE, a SESu, as IES e o Fórum de Pró-Reitores para debaterem, de forma articulada, integrada e coletiva, temas que constituem referências pedagógicas. Nesse sentido, o ForGRAD tem dado prioridade ao debate sobre Projeto Pedagógico para os Cursos de Graduação, defendendo que este é um dos elementos essenciais da política acadêmica que favorece o desenvolvimento das DC, buscando garantir a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, a flexibilidade curricular, a formação integral do cidadão, a interdisciplinaridade e a articulação entre teoria e prática.

O documento do ForGRAD intitulado “Do pessimismo da razão para o otimismo da vontade: Referências para a construção dos projetos pedagógicos nas IES brasileiras” recomenda que:

“o Projeto Pedagógico da Graduação deve estar sintonizado com nova visão de mundo, expressa nesse novo paradigma de sociedade e de educação, garantindo a formação global e crítica para os envolvidos no processo, como forma de capacitá-los para o exercício da cidadania, bem como sujeitos de transformação da realidade, com respostas para os grandes problemas contemporâneos. Assim, o Projeto Pedagógico, como instrumento de ação política, deve propiciar condições para que o cidadão, ao desenvolver suas atividades acadêmicas e profissionais, pautar-se na competência e na habilidade, na

democracia, na cooperação, tendo a perspectiva da educação/formação em contínuo processo como estratégia essencial para o desempenho de suas atividades.” (ForGRAD, 1999:11).

O Projeto Pedagógico e as Diretrizes Curriculares da Graduação, além das considerações apresentadas, devem contemplar os aspectos mais gerais que constituem a moldura desse cenário. No conjunto de aspectos, as inovações científicas e tecnológicas e as exigências do mundo do trabalho adquirem relevância na formação e no exercício profissional.

Assumindo estes pressupostos, cabe à Universidade brasileira construir projetos pedagógicos que contemplem as habilidades de apreensão, compreensão, análise e transformação, tanto no âmbito do conhecimento tecnológico que se dissemina velozmente, como no âmbito da formação da competência política, social, ética e humanista.

As universidades brasileiras não podem desconhecer essas mudanças e devem reafirmar sua opção pelo modelo includente, para o qual o desenvolvimento deve ser igualitário, centrado no princípio da cidadania como patrimônio universal, de modo que todos os cidadãos possam partilhar os avanços alcançados (PNG, ForGRAD, 1999).

Texto aprovado pela Diretoria Executiva do ForGRAD em 12/09/2000.